INDICAÇÃO Nº 09/2014

O Vereador que a presente subscreve, usando de suas prerrogativas legais e regimentais, disposta na Lei Orgânica do Município da Lapa e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente perante a presidência desta Casa de Leis

INDICAR

Que seja oficiado o Executivo Municipal para que este providencie a elaboração e implantação do primeiro Programa Municipal de Correção de Fertilidade do Solo para implementar a política de incentivos agrícolas no Município e assim contribuir para o crescimento da produção local.

Poder Legislativo Municipal, 24 de fevereiro de 2014.

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000000175 / 2014** 24/02/2014
João C. Leonardi Filho (Dango Leonardi)
Indicação
ANTONIOR 14:32:01

João Carlos Leonardi Filho
(Dango Leonardi)
Vereador/Presidente

JUSTIFICATIVA: O presente pedido se faz necessário, visto que a implementação de programas de correção do solo e adubação baseados no diagnóstico da fertilidade do solo e nas exigências nutricionais das culturas locais, são fatores decisivos para a obtenção de produtividades mais elevadas de grãos e, por este motivo um programa deste ira viabilizar a produção de pequenos agricultores, evidenciando assim, a necessidade de ações estratégicas que fomentem a difusão da aplicação de nutrientes nos solos lapianos.

Sobre o tema, nossa Lei Orgânica diz que;

Art. 132 - O Município promoverá o desenvolvimento do meio rural de acordo com sua realidade econômica, social e de seus recursos naturais, mediante a elaboração de um plano de desenvolvimento rural com a participação paritária das classes produtoras e trabalhadores rurais, profissionais técnicos do setor, em consonância com as normas federal e estadual.
Art. 134 - O Plano de Desenvolvimento Rural deverá contemplar principalmente:

I - a conservação e recuperação dos solos;

Termos em que, pede-se deferimento.

Poder Legislativo Municipal , 24 de fevereiro de 2014

João Carlos Leonardi Filho
(Dango Leonardi)
Vereador/Presidente